

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.363 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : **MIN. RICARDO LEWANDOWSKI**
REQTE.(S) : REDE SUSTENTABILIDADE
ADV.(A/S) : CASSIO DOS SANTOS ARAUJO E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Considerando a análise do binômio relevância - representatividade e louvando o interesse demonstrado por todas as interessadas, defiro a habilitação, como *amicus curiae*, das seguintes entidades: Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA e Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho – SINAIT.

Os *amici curiae* habilitados deverão atentar para as inovações e procedimentos previstos na Emenda Regimental 53/2020 e nas Resoluções 669/2020 e 672/2020.

Consigno que os argumentos das entidades cujo ingresso como *amicus curiae* não foi deferido estão contemplados nas manifestações daquelas admitidas.

À Secretaria Judiciária para as anotações cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 9 de abril de 2020.

Ministro **Ricardo Lewandowski**

Relator